DECISÃO (UE) 2026/1048 DO CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

de 14 de abril de 2026

sobre a quitação relativa à execução do orçamento e ao encerramento das contas do Conselho Único de Resolução («CUR») respeitantes ao exercício de 2024 (SRB/PS/2026/08)

(Apenas faz fé o texto em língua inglesa)

O CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2014, que estabelece regras e um procedimento uniformes para a resolução de instituições de crédito e de certas empresas de investimento no quadro de um Mecanismo Único de Resolução e de um Fundo Único de Resolução bancária e que altera o Regulamento (UE) n.º 1093/2010 ([1]), nomeadamente o artigo 50.º, n.º 1, alínea b), e o artigo 63.º, n.º 8, do Regulamento MUR,

Tendo em conta os artigos 97.º, 98.º e 99.º do Regulamento Financeiro do CUR, de 6 de fevereiro de 2025,

Tendo em conta o Programa de Trabalho do CUR para 2024, adotado em 21 de novembro de 2023 («Programa de Trabalho para 2024»),

Tendo em conta as contas anuais definitivas do CUR relativas ao exercício de 2024, adotadas em 27 de junho de 2025 («Contas Anuais Definitivas de 2024»),

Tendo em conta o relatório anual do CUR relativo ao exercício de 2024, adotado em 12 de junho de 2025 («Relatório Anual de 2024»),

Tendo em conta o relatório do Tribunal de Contas Europeu sobre as contas anuais do CUR relativas ao exercício de 2024, juntamente com as respostas do CUR («Relatório Anual do Tribunal de Contas de 2024»),

Tendo em conta o Relatório sobre as contas anuais definitivas de 2024, incluindo os pareceres da auditoria de 18 de junho de 2025 elaborado pela PKF («Relatório da Auditoria da PKF de 2024»),

Tendo em conta o relatório do Tribunal de Contas Europeu (nos termos do artigo 92.º, n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 806/2014) sobre quaisquer passivos contingentes decorrentes do desempenho, pelo Conselho Único de Resolução, pelo Conselho ou pela Comissão, das suas tarefas ao abrigo do Regulamento MUR relativas ao exercício de 2024 («Relatório do Tribunal de Contas relativo aos Passivos Contingentes de 2024»),

Tendo em conta o relatório anual de auditoria interna de 2024, de 14 de janeiro de 2025,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo único

1. Dar quitação ao presidente do Conselho Único de Resolução relativamente à execução do orçamento do CUR respeitante ao exercício de 2024;

2. Aprovar o encerramento das contas do CUR relativas ao exercício de 2024;

3. Registar as suas observações na resolução que se segue;

([1]) JO L 225 de 30.7.2014, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2014/806/oj.

4. Encarregar o seu presidente de notificar a presente decisão ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas e de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (Série L) e no sítio Web do CUR.

A presente decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

Pelo Conselho Único de Resolução
Mark CASSIDY
Membro da Sessão Plenária